

PROJETO DE LEI N. º 99 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, a fim de oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, servidores para os cargos em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	**Remuneração/Carga Horária**
(1) ENGENHEIRO AGRÔNOMO	**RS 4.062,80 – 20 h.**

Parágrafo único. A contratação temporária de que trata este artigo será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Engenheiro Agrônomo, considerando que o referido cargo não foi contemplado no último concurso público municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos habilitados e os critérios estabelecidos no respectivo edital.

Art.2° A contratação do Engenheiro Agrônomo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente quanto à responsabilidade técnica da Central de Podas, ao acompanhamento de projetos agrícolas e ambientais e à execução de politicas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento da agricultura familiar.

Parágrafo único. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei n°1.810/1998, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais, observadas as exigências legais de habilitação profissional e registro no conselho competente.



Art.3° O contrato de que trata o art. 1°, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.° As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 16 de novembro de 2026.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Taiguara Eduardo Haar

TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE